

REGISTRO DE IMÓVEIS

Pág.: 103 *103*

Livro Nº 2 - A

REGISTRO GERAL

Ano: 1976

Matrícula Nº 253

Data: 01 de julho de 1976

Lote nº 03 (três), da quadra 36, a rua Ernesto Hachmann, nesta Cidade, com a área de 600m² (seiscentos metros quadrados), confrontando: pela frente e fundo, na extensão de 12,00m., respectivamente com a rua Ernesto Hachmann e com terras de Adelino Suzin; pela direita e esquerda, na extensão de 50,00m, respectivamente com terras de Alcides Fracasso e Luiz Surdi. PROPRIETÁRIO: AVELINO BOFF RECH e sua mulher Olivia Boff Rech, CPF 182 045 119, brasileiros, casados, ele operário ela do lar, domiciliados e residentes nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO: 9868, fls. 24, Livro 3 F, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. *João E. Fontes* Of. M.

R-1-253 Nos termos da ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, de 11 de junho de 1976, lavrada no livro 65, fls. 105 a 106, pelo Escrivão João E. Fontes, de Ouro, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por LIVINO VITÓRIO SCAPINI, CPF nº 134 971 389, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado e residente no município de Campos Novos, por compra feita a Avelino Boff Rech e sua mulher Olivia Boff Rech, pelo preço de Cr\$6.000,00, não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Capinzal, 01 de julho de 1976. *João E. Fontes* Oficial Maior.

R-2-253 Pela escritura de compra e venda, de 28.01.81, lavrada no livro 72, fls. 151, do Cartório de Ouro, os proprietários Livino Vitorio Scapini e sua mulher Eva, digo e sua mulher Rosa Eva Scapini, venderam o imóvel pelo preço de Cr\$45.000,00, à AVELINO BOFF RECH, CPF 182 045 119 49, brasileiro, casado, servente, domiciliado e residente nesta cidade. Dou fé. Capinzal, 1º de junho de 1981. *João E. Fontes* Oficial Maior.

R-3-253: SUCESSÃO - Pela escritura pública de inventário e partilha dos bens deixados por falecimento de Avelino Boff Reck (falecido em 10/11/2011, era portador da C.I. nº 3.652.010), lavrada em 08 de fevereiro de 2012, às fls. 076/079, no livro 164 do Tabelionato de Notas desta cidade de Capinzal-SC (selo de fiscalização COB15191-TOGJ), o imóvel desta matrícula, com valor estimado em R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), restou atribuído à viúva, OLIVIA BOFF RECK, brasileira, declarou não viver em união estável, aposentada, residente e domiciliada à Rua Ernesto Hachmann, nº 993, Centro, nesta cidade de Capinzal-SC, portador(a) da C.I. nº 1.305.751, inscrito(a) no CPF sob nº 660.703.769-00, na proporção de 50%; e às herdeiras, SOLANGE BOFF RECK, brasileira, solteira, declarou não viver em união estável, maior, industriária, residente e domiciliada à Rua Ernesto Hachmann, nº 993, Centro, nesta cidade de Capinzal-SC, portador(a) da C.I. nº 11/R 3.305.415, inscrito(a) no CPF sob nº 023.945.599-18, na proporção de 25%; e ROSANE BOFF RECK DE ANDRADE, empresária, portador(a) da C.I. nº 3.305.414, inscrito(a) no CPF sob nº 004.786.099-57, casado(a) pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com escritura pública de pacto antenupcial registrada nesta Serventia, sob nº 10.483, no livro auxiliar 3AM, com EDSON DE ANDRADE, empresário, portador(a) da C.I. nº 2.142.353, inscrito(a) no CPF sob nº 712.965.229-20, brasileiros, domiciliados e residentes à Rua Felipe Schmidt, nº 2070, apto. 203, Edifício Residencial Ouro, na cidade de Ouro-SC, na proporção de 25%. Consta que as partes foram assistidas pelo advogado Dirceu Cesar de Andrade, inscrito na OAB/SC sob nº 8286. Imposto, documentos, declarações: nos termos da mesma escritura, consta que foram recolhidos o ITCMD e o FRJ; que foram apresentadas a Certidão Negativa Municipal, matrícula atualizada, Certidão Negativa da ANOREG, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; constam, ainda, as declarações pertinentes ao ato. Por ocasião deste registro foram apresentadas as certidões negativas de ônus reais e de registro de citação em ações reais ou pessoais reipersecutórias (selos de fiscalização CPC88754-MQ3C e CPC88755-ZONI). DOI: emitida. Dou fé. Em: R\$928,00. PROTOCOLO: Nº 64.138 de 05/03/2012. Capinzal, 03 de Abril de 2012. *João E. Fontes*, Escrevente. Selo de fiscalização: CPC88758-775X

AV.4-253 - PENHORA - À vista do Termo de Penhora de 19 de agosto de 2020, subscrito por Brayan Mauri da Silva, Chefe de Cartório Substituto da 2ª Vara desta Comarca de Capinzal-SC, procedo a este ato para constar que o imóvel aqui matriculado foi objeto de penhora nos Autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº 5000012-08.2018.8.24.0016, em que é exequente a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPIANCA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, inscrito(a) no CNPJ sob nº 87.780.268/0001-71, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Erechim-RS, à Rua Euclides da Cunha, 71, Centro, e, executado, Edson de Andrade, já qualificado, e outro. À causa foi atribuído o valor de R\$82.922,68 (oitenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), em 28/07/2019. Dou fé. FRJ: guia nº 28346670003908211, no valor de R\$257,76, quitada em 18/09/2020. Emolumentos: R\$295,67. Selo: R\$2,80. PROTOCOLO: Nº 91.065 de 24/09/2020. Capinzal, 05 de Outubro de 2020. *Leonardo Alves de Lima*, Leonardo Alves de Lima, Escrevente. Selo de fiscalização: FXY60411-JYB0

AV.5-253: CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - Procedo a este ato, em cumprimento ao disposto no art. 3º do

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N°253

Fls.: 103v

Provimento CNJ n. 89/2019, para constar que o Código Nacional de Matrícula deste imóvel é **10854.2.0000253-52**. Dou fé. FRJ: não incidência (Regimento de Emolumentos, art. 98). Emolumentos: não incidência (Provimento CNJ n. 89/2019, art. 3º). Selo: isento. Protocolo nº 99.461, de 04/01/2023. Capinzal, 04 de Janeiro de 2023. *Gabriela Alves de Lima*, Gabriela Alves de Lima, Escrevente Autorizada. Selo de fiscalização: GRR03805-NISM

**NÃO VALE COMO CERTIDÃO
PARA SIMPLES CONSULTA**